Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 4127/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/116635/2012
PROTOCOLO	: 1383908
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
RESPONSÁVEL	: ARCENO ATHAS JUNIOR
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
ASSUNTO	: ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2012
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTA REGIMENTAL. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se do Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, referente ao exercício financeiro de 2012, constando como responsável o Sr. Arceno Athas Junior, prefeito à época.

O presente orçamento programa foi julgado na 26ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida no dia 6 de novembro de 2013, conforme a Decisão Simples do Tribunal Pleno DS00-Secses-96/2013 (peça 16) que o declarou irregular, bem como apenou o responsável à época com multa regimental, no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFERMS, em razão de infrações à Constituição Federal/88 e às normas legais e regimentais.

Devidamente intimado, na forma regimental, por intermédio da publicação da deliberação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS n. 790, edição do dia 19 de novembro de 2013, e pelo Termo de Intimação Int-Cartorio-19934/2015, o ex-prefeito do Município de Glória de Dourados compareceu aos autos, recolhendo ao FUNTC a sanção pecuniária que lhe foi imposta na Decisão Simples DS00-Secses-96/2013.

DA DECISÃO

Analisando o presente processo, verifica-se que o ex-prefeito de Glória de Dourados, Sr. Arceno Athas Junior, quitou, em decorrência da adesão ao desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.454/2019 (Refis) a multa aplicada na Decisão Simples DS00-Secses-96/2013, consoante Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 25).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela **extinção** e **posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2022.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc